

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....  
DECRETO.....

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....  
LI.....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 142, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**“TORNA SEM EFEITO o DECRETO Nº 129 de  
31 de março de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do **DECRETO Nº 129** de 31 de março de 2023, publicado em Diário Oficial - EDIÇÃO 3.042, PÁGINA 03 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . . - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 140 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

030401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

-----

2.011 - ADMINISTRACAO DA DIVIDA

4.6.90.71.00 / 1500000001 - Principal da Divida Contratual Resgatado 107.000,00

Total por Ação: 107.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 107.000,00

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----

2.021 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1552000001 - Material de Consumo 60.000,00

Total por Ação: 60.000,00

2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1540000001 - Material de Consumo 16.000,00

3.3.90.30.00 / 1550000001 - Material de Consumo 6.000,00

Total por Ação: 22.000,00

2.025 - MANUTENCAO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 / 1550000001 - Material de Consumo 3.500,00

Total por Ação: 3.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 85.500,00

030601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-----

2.046 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 / 1704000001 - Material de Consumo 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - LAJE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

**030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL**

**2.032 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO**

3.3.90.39.00 / 1704000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

**Total Suplementado: 302.500,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**030401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

**2.011 - ADMINISTRACAO DA DIVIDA**

3.1.90.91.00 / 1500000001 - Sentencas Judiciais 107.000,00

Total por Ação: 107.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 107.000,00

**030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.021 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 1500000001 - Material de Consumo 60.000,00

Total por Ação: 60.000,00

**2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.14.00 / 1500100100 - Diarias Civil 16.000,00

4.4.90.30.00 / 1704000001 - Material de Consumo 6.000,00

Total por Ação: 22.000,00

**2.025 - MANUTENCAO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS**

4.4.90.30.00 / 1704000001 - Material de Consumo 3.500,00

Total por Ação: 3.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 85.500,00

**030601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . . - LAJE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

<b>2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3.3.90.30.00 / 1500100200 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL</b>	
<b>2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO</b>	
3.3.90.39.00 / 1500000001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>302.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2023.

**AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF:

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 818.891.945-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . . - LAJE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 141 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

<b>2.107 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
3.3.90.39.00 / 1500100100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**030601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.046 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3.3.90.32.00 / 1500100200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**030701 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>2.040 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
3.3.90.30.00 / 1500000001 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.30.00 / 1660000001 - Material de Consumo		3.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>13.000,00</b>

**030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL**

<b>2.032 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO</b>		
3.3.90.36.00 / 1500000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - LAJE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

**031501 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

**2.202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

3.3.90.30.00 / 1500000001 - Material de Consumo

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

**Total Suplementado: 58.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 1500100100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

**030601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.046 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.39.00 / 1500100200 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

**030701 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.040 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.3.90.14.00 / 1500000001 - Diarias Civil

10.000,00

3.3.90.36.00 / 1500000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

3.000,00

Total por Ação: 13.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 13.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL**

**2.032 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO**

3.3.90.39.00 / 1500000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15.000,00

**Total por Ação: 15.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00**

**031501 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

**2.202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

3.3.90.39.00 / 1500000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00**

**Total Anulado: 58.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 11 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2023.

**AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF:

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 818.891.945-49



**LICENÇA AMBIENTAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SAMA 006/2023

- I. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 e Lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no **Processo SAMA nº 006/2023**, RESOLVE: **Art.1º** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **AUTO POSTO ENGENHEIRO PONTES LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.984.167/0001-59, com empreendimento localizado na Rua Josafa Marinho, S/N, distrito de Engenheiro Pontes, Laje – BA inserida para atividade de POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS com capacidade de armazenamento 40 (quarenta) m³, classificada com pequeno porte pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579/2018, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
  - II. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SAMA e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis.
  - III. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro; **Prazo: Anualmente**
  - IV. Instalar no empreendimento sistema de captação de água pluvial;
  - V. Realizar Treinamento da Norma Regulamentadora NR-06 e NR-20 do ministério do trabalho; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
  - VI. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental.;
  - VII. Análise de óleos e graxas do efluente dos CSAO's; **Prazo: Anualmente**
  - VIII. Cópia de Manifesto de Resíduos (até 6 meses) relativo ao destino final da borra oleosa dos CSAO's meses antes da apresentação dos documentos;
  - IX. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.
  - X. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada.

  
Reinaldo Macedo dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 010 de 10 de Janeiro de 2022



- XI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhados para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva;
- XII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro.
- XIII. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada;
- XIV. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- XV. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XVI. Informar imediatamente à SAMA, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVII. Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques;
- XVIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. Prazo: Imediato;
- XIX. Apresentar anualmente à SAMA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Plano de Gerenciamento de Risco –PGR de acordo com a nova NR-01 do MTB;
- XX. Apresentar à SAMA na renovação desta licença, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006.
- XXI. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado à SAMA, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;  
**Prazo: Imediato;**
- XXII. Requerer nova licença com **120 (cento e vinte) dias** ao vencimento desta;

Art.2º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Responsabilidades

  
REINALDO MACEDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA  
DECRETO Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022



SECRETARIA  
DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE

 **LAJE**  
Município do Litoral Sul Baiano

 **ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**LICENÇA AMBIENTAL**

**Validade: 10/04/2026**  
PORTARIA SAMA Nº 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no Processo SAMA nº 006.2023 com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, à AUTO POSTO ENGENHEIRO PONTES LTDA, inscrito no CNPJ: 40.984.167/0001-59, com empreendimento localizado na Rua Josafa Marinho, S/N, distrito de Engenheiro Pontes, Laje – BA inserida para atividade de **POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS com capacidade de armazenamento 40 (quarenta) m³, classificada com pequeno porte** pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579/2018, pelo prazo de 3 (três) anos, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

  
**REINALDO MACEDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA  
DECRETO Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

  
**ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES**  
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho  
Técnico Responsável pelo parecer  
CREA-BA 59162/D  
DECRETO Nº 348 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Laje, 10 de abril de 2023.



### LICENÇA DE OPERAÇÃO Processo nº 006.2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023. CONDICIONANTES:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SAMA e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis.
- II. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente**
- III. Instalar no empreendimento sistema de captação de água pluvial;
- IV. Realizar Treinamento da Norma Regulamentadora NR-06 e NR-20 do ministério do trabalho; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- V. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental.;
- VI. Análise de óleos e graxas do efluente dos CSAO's; **Prazo: Anualmente**
- VII. Cópia de Manifesto de Resíduos (até 6 meses) relativo ao destino final da borra oleosa dos CSAO's meses antes da apresentação dos documentos;
- VIII. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.
- IX. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada.
- X. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhados para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva;
- XI. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro.
- XII. Elevar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada;
- XIII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- XIV. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XV. Informar imediatamente à SAMA, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVI. Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques;
- XVII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respirios dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**
- XVIII. Apresentar anualmente à SAMA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Plano de Gerenciamento de Risco – PGR de acordo com a nova NR-01 do MTB;
- XIX. Apresentar à SAMA na renovação desta licença, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006.
- XX. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado à SAMA, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos; **Prazo: Imediato;**
- XXI. Requerer nova licença com 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta;

  
**REINALDO MACEDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente-SAMA

DECRETO Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

  
**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE AZEVEDO ALVES**  
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho  
Técnico Responsável pelo parecer  
CREA-BA 59162/D

DECRETO Nº 348 DE 10 DE MARÇO DE 2022



LI



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SAMA 006/2023

- I. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 e Lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no **Processo SAMA nº 003/2023**, RESOLVE: **Art.1º** Conceder **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos à **FERNANDO DE ALMEIDA LÍRIO**, inscrito no CPF: 475.728.175-72, com atividade localizado na Fazenda Nova Esperança, s/n, zona rural, Laje –BA, para a **BARRAGEM DE TERRA I** de acumulação nas coordenadas SIRGAS 2000 UTM, Fuso 24 L ( E= 471.216,317 m / N= 8.537.244,277 m), com área de inundação de 3,47 hectares, para a **BARRAGEM DE TERRA II** de acumulação nas coordenadas SIRGAS 2000, Fuso 24 L ( E= 472.348,277 m / N= 8.538.015,317 m), com área de inundação de 1,63 hectares e para **BARRAGEM DE TERRA III** nas coordenadas SIRGAS 2000 UTM, Fuso 24 L ( E= 471.884,317 m / N= 8.537.860,277 m), com área de inundação de 0,46 hectares, classificada com pequeno porte pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- II. Manter os taludes das barragens devidamente protegidos contra erosão;
  - III. Doar 16 (dezesesseis) mourões de eucalipto de 18-20 cm para construção do viveiro municipal;
  - IV. Deverá manter uma faixa 15 (quinze) metros de proteção no entorno das barragens, com espécies nativas do bioma Mata Atlântica;
  - V. Fica vetado qualquer tipo de supressão no entorno das barragens sem a devida autorização do INEMA;
  - VI. Manter o extravasor ou vertedor de segurança sempre desobstruído e em condições estruturais para receber a vazão de pico;
  - VII. Manter a descarga de fundo da barragem em operação permanente, mantendo a vazão de descarga em 80% da vazão afluente ou da vazão regularizada;

  
Renato Macedo dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 010 de 10 de Janeiro de 2022



- VIII. Realizar proteção da fauna existente no entorno da barragem, evitando a caça predatória, por meio de placas proibitivas;
- IX. Apresentar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA a outorga de intervenção das barragens junto ao INEMA; Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
- X. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e / ou Autorização nas outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- XI. Solicitar renovação da Licença Ambiental com 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao vencimento desta licença;
- XII. Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

**Responsabilidades**

  
REINALDO MACEDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA  
DECRETO Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## LICENÇA AMBIENTAL

Validade: 10/04/2029  
PORTARIA SAMA Nº006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no Processo SAMA nº 003/2023 com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO -LAR, à FERNANDO DE ALMEIDA LÍRIO, inscrito no CPF: 475.728.175-72, com atividade localizado na Fazenda Nova Esperança, s/n, zona rural, Laje -BA, para a BARRAGEM DE TERRA I de acumulação nas coordenadas SIRGAS 2000 UTM, Fuso 24 L ( E= 471.216,317 m / N= 8.537.244,277 m), com área de inundação de 3,47 hectares, para a BARRAGEM DE TERRA II de acumulação nas coordenadas SIRGAS 2000 UTM, Fuso 24 L ( E= 472.348,277 m / N= 8.538.015,317 m), com área de inundação de 1,63 hectares e para BARRAGEM DE TERRA III nas coordenadas SIRGAS 2000 UTM, Fuso 24 L ( E= 471.884,317 m / N= 8.537.860,277 m), com área de inundação de 0,46 hectares, classificada com pequeno porte pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, pelo prazo de 6 (seis) anos, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

Laje, 10 de abril de 2023.

  
Renaldo Macedo dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA  
DECRETO Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

  
André Luiz Coutinho de Azevedo Alves  
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho  
Técnico Responsável pelo parecer  
CREA-BA 59162/D  
DECRETO Nº 348 DE 10 DE MARÇO DE 2022



**LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, Processo nº 003/2023 de 10 de abril de 2023.**  
**CONDICIONANTES:**



- I. Manter os taludes das barragens devidamente protegidos contra erosão;
- II. Doar 16 (dezesseis) mourões de eucalipto de 18-20 cm para construção do viveiro municipal;
- III. Deverá manter uma faixa 15 (quinze) metros de proteção no entorno das barragens, com espécies nativas do bioma Mata Atlântica;
- IV. Fica vetado qualquer tipo de supressão no entorno das barragens sem a devida autorização do INEMA;
- V. Manter o extravasor ou vertedor de segurança sempre desobstruído e em condições estruturais para receber a vazão de pico;
- VI. Manter a descarga de fundo da barragem em operação permanente, mantendo a vazão de descarga em 80% da vazão afluente ou da vazão regularizada;
- VII. Realizar proteção da fauna existente no entorno da barragem, evitando a caça predatória, por meio de placas proibitivas;
- VIII. Apresentar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA a outorga de intervenção das barragens junto ao INEMA; Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
- IX. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e / ou Autorização nas outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- X. Solicitar renovação da Licença Ambiental com 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao vencimento desta licença;
- XI. Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**RENALDO MACEDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente-SAMA

DECRETO Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

  
**ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES**  
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho  
Técnico Responsável pelo parecer  
CREA-BA 59162/D

DECRETO Nº 348 DE 10 DE MARÇO DE 2022